



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

**MPV 691
00017**

Data	Proposição Medida Provisória nº 691/2015
-------------	---

Autor Deputado Rogério Rosso	Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Caput	Inciso	Alínea
---------------	---------------	--------------	---------------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o artigo 10-A a Medida Provisória nº 691, de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 10 - A Fica a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap obrigada a demarcar as áreas pertencentes à União e ao Distrito Federal dentro do território do Distrito Federal, no prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A Terracap deverá dar publicidade das áreas demarcadas, mediante relação contendo o memorial descritivo dos imóveis publicado em sítio eletrônico e diário oficial.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em comento visa solucionar o impasse de muitos anos acerca da propriedade de diversos imóveis no Distrito Federal - DF. Sabe-se que muitos imóveis no DF não possuem consenso com relação a sua propriedade. A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap é uma empresa pública constituída com capital misto inicial correspondente a 51% do Distrito Federal e 49% da União, contudo, não existe uma discriminação de quais imóveis pertencem a cada um dos entes.

Diante disso, a presente emenda busca obrigar a demarcação e discriminação desses imóveis, com ampla publicidade, no intuito de se efetivar o objetivo da Medida Provisória em questão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Rogério Rosso	DF	PSD

DATA	ASSINATURA
//	



CD/15725.01800-24